



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.398, DE 28 DE JULHO DE 2016.

- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à Regisplast Indústria e Comércio Ltda EPP, de acordo com a Lei Municipal nº 3.944 de 18 de maio de 2007.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 3.944, de 18 de maio de 2007, e no Decreto Municipal Regulamentar nº 7.890, de 06 de março de 2008, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí – PROTATUÍ;

Considerando que por meio do Processo Administrativo nº. 15.788/2013 a empresa Regisplast Indústria e Comércio Ltda. EPP demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo incluída no programa PRO-TATUÍ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Regisplast Indústria e Comércio Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob no CNPJ/MF sob o nº 01.802.097/0002-08, dispensada do recolhimento de todos os tributos de competência municipal, durante o prazo de 10 (dez) anos na forma autorizada pelo artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal n.º. 3.944/07.

Art. 2º - A concessão dos benefícios fiscais acima descritos terá efeito a partir de 29 de Abril de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de Julho de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/07/2016.
Neiva de Barros Oliveira